



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.145, 22 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, até o limite de **5% (cinco por cento)**, do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o Artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ REINALDO FIM CAMPOREZ
**Prefeito Municipal em
Exercício**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Chefe de Gabinete